



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Cadastro do MS/SS - SP sob o Nº 191.293-3

Decl. de Util. Públ. Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974 - Decl. de Util. Públ. Estadual Decreto nº 14.717 de 05/02/1980
Decl. de Util. Públ. Federal Decreto nº 93.081 de 07/08/1986 - Estatuto Regist. sob o nº 70 no Livro n. A/1 de Regist. de Pessoas Jurídicas às fls. nº 62 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Jm. da Barra - SP - Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 260.408/75 - Registro no CREMESP nº 264 do Livro 002 - Regist. na Fed. Miser. Est. S. Paulo sob nº 300.411 - Entidade Inscrita e Aprovada no Cad. Estadual de Entidades - CEE Conf. Dec. 57501 de 08/11/2011. Habilitação da Unidade de Cuidados Prolongados - (Portaria MS/SAS n.º 929 de 20/08/2013).

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - Fax: (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP
E-mail: santacasaipua@com4.com.br

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ-SP

Às vinte horas e quinze minutos (20h15) do dia quinze de outubro do ano de dois mil e dezoito (15/10/2018), na sede da Sociedade Recreativa Musical Lira Santanense, sito à Avenida Dona Tereza, nº 1095, Centro, Ipuã SP, reuniu-se ordinariamente, os membros associados da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, em dia com suas obrigações estatutárias, devidamente convocados na forma do artigo 18, para participarem da Assembleia Geral Ordinária da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.708.765/0001-19, com sede na Rua Ferdinando Fratin, nº. 335, Centro, Ipuã SP. Na hora marcada para o início dos trabalhos, às 19h30 minutos, não se fizeram presentes 2/3 dos associados, e, na segunda chamada, às 20h15 minutos, iniciou-se os trabalhos com um total de 20 (vinte) membros presentes, dentre estes, os senhores: ACIR GALDINO DE SOUZA, CARLOS ROBERTO DE ANDRADE, ERIX DE SOUZA MELO, GUSTAVO ROCHA TASINAFO, HUGO ANTÔNIO BARTOLOMEU DANIEL, ISMAEL GALDINO DE SOUZA, JUSCELINO MARUNO, JOSÉ MARCOS, LANDERSON JOSÉ FERRARI, LEONARDO TAVARES DO NASCIMENTO, MARCELO LUIZ LOPES, MOACIR TASINAFO, OSMANI BURANELLO, PAULO SÉRGIO TAVARES BARBOSA, RODRIGO LUIZ REIS CONRADO, SANTO OLIVATO, SEBASTIÃO APARECIDO DA CRUZ, VANDERCI MIOTO, WARNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, e, WASHINGTON LUIZ VICENTE, e ainda o DR. JOCELINO FACIOLI JÚNIOR, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) sob o nº. 126882, portador do CPF/MF nº. 062.568.398-62. Iniciado a Assembleia Geral Ordinária, o Senhor Osmani Buranello, leu o Edital de Convocação, bem como informou a todos os presentes, que o irmão GILMAR CLAUMER ZANUTIM, pediu para que fosse excluído do quadro de irmão, bem como membro da mesa. Na seqüência, prosseguiu-se com a ordem do dia: a) eleição da Diretoria Executiva, Mesa Diretora e demais membros da Irmandade para o período de 2.018 a 2.020, envolvendo candidatura e posse aos eleitos; b) Discussão, elaboração e aprovação de alteração do Estatuto.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Cadastro do MS/SS - SP sob o Nº 191.293-3

Decl. de Util. Públ. Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974 - Decl. de Util. Públ. Estadual Decreto nº 14.717 de 05/02/1980
Decl. de Util. Públ. Federal Decreto nº 93.081 de 07/08/1986 - Estatuto Regist. sob o nº 70 no Livro n. A/1 de Regist. de
Pessoas Jurídicas às fls. nº 62 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Jm. da Barra - SP - Registrado no
Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 260.408/75 - Registro no CREMESP nº 264 do Livro 002 - Regist. na Fed.
Miser. Est. S. Paulo sob nº 300.411 - Entidade Inscrita e Aprovada no Cad. Estadual de Entidades - CEE Conf. Dec. 57501 de 08/11/2011.
Habilitação da Unidade de Cuidados Prolongados - (Portaria MS/SAS n.º 929 de 20/08/2013).

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - Fax: (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP
E-mail: santacasaipua@com4.com.br

com a inclusão do parágrafo sexto do artigo 34, com a seguinte redação proposta: “§ 6º. – A Mesa Administrativa será presidida por um de seus Membros ativos, aclamado pelos demais, ao qual compete as funções de presidir, organizar e dirigir os trabalhos da Mesa Administrativa, que poderá indicar dentre os demais membros, um deles para secretariá-lo, ao qual competirá os trabalhos de registro de documentos e atos de interesse direto da Mesa, o mandato destes membros coincidirão com o de membros da Mesa, admitida a reeleição.”: c) Discussão e autorização para a Diretoria dar em comodato, ou locação, exclusivamente em favor de Santana Futebol Clube, o salão da Sociedade Recreativa Musical Lyra Santanense, para utilização e exploração de atividades sociais, mediante futuro contrato, envolvendo contrato respectivo a ser deliberado pela Diretoria. Em seguida, iniciou-se a votação para a eleição da Diretoria Executiva, Mesa Diretora e demais membros da Irmandade, para o período de 2.018 a 2.020. Finda a votação, foi aprovado por unanimidade, sem nenhuma abstenção e nenhum, voto contrário, a seguinte composição: **MESA:- JUSCELINO MARUNO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº. 11.867.722-6, CPF nº. 019.844.048-06, residente e domiciliado à Av. Dona Tereza nº. 936 – Ipuã (SP), filho de Takesi Maruni e Yaiko Maruno; **LEONARDO TAVARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº. 22.236.136-0, CPF nº. 246.459.658-24, residente e domiciliado à Av. Floriano Peixoto, nº. 652 – Ipuã (SP), filho de Euronaldo do Nascimento e Ana Tavares do Nascimento; **MOACIR TASINAFO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº. 3.259.600-5, CPF nº. 236.122.588-37, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº. 249 – Ipuã (SP), filho de Germano Tasinafo e Josefina Giorgiani Tasinafo; **MARCELO LUIZ LOPES**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº. 16.838.234, CPF nº. 090.221.608-23, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº. 287 – Ipuã (SP), filho de Antônio Lopes e Maria do Céu Marinho Carreira Lopes; **JOSÉ MARCOS**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº. 4.871.857, CPF nº. 550.805.378-68, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa nº. 1.679 – Ipuã (SP), filho de Tufi Noé Marcos e Maria Aparecida Clemente Marcos; **GUSTAVO ROCHA TASINAFO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, RG nº. 19.354.681-4, CPF nº.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Cadastro do MS/SS - SP sob o Nº 191.293-3

Decl. de Util. Públ. Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974 - Decl. de Util. Públ. Estadual Decreto nº 14.717 de 05/02/1980
Decl. de Util. Públ. Federal Decreto nº 93.081 de 07/08/1986 - Estatuto Regist. sob o nº 70 no Livro n. A/1 de Regist. de
Pessoas Jurídicas às fls. nº 62 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Jm. da Barra - SP - Registrado no
Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 260.408/75 - Registro no CREMESP nº 264 do Livro 002 - Regist. na Fed.
Miser. Est. S. Paulo sob nº 300.411 - Entidade Inscrita e Aprovada no Cad. Estadual de Entidades - CEE Conf. Dec. 57501 de 08/11/2011.
Habilitação da Unidade de Cuidados Prolongados - (Portaria MS/SAS n.º 929 de 20/08/2013).

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - Fax: (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP
E-mail: santacasaipua@com4.com.br

149.559.538-24, residente e domiciliado à Rua Germano Tasinafo nº. 1.057 – Ipuã (SP), filho de Moacir Tasinafo e Ana Regina Rocha Tasinafo; **HUGO ANTÔNIO BARTOLOMEU DANIEL**, brasileiro, casado, professor aposentado, RG nº. 4.180.45-4, CPF nº. 236.124.108-06, residente e domiciliado à Av. Floriano Peixoto nº. 927 – Ipuã (SP), filho de Antônio Daniel e Ana Bartolomeu Daniel; **RODRIGO LUIZ REIS CONRADO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº. 16.650.383-6, CPF nº. 103.441.908-03, residente e domiciliado à Av. Floriano Peixoto nº. 611 – Ipuã (SP), filho de Ronaldo Conrado e Maria Cecília de Siqueira Reis Conrado; **VANDERCI MIOTO**, brasileiro, casado, agente político, RG nº. 17.730.401, CPF nº. 099.469.628-02, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº. 562 – Ipuã (SP), filho de Antenor Mioto e Maria Aparecida Bolsoni Mioto; **OSMANI BURANELLO**, brasileiro, casado, industrial, RG nº. 14.018.452, CPF nº. 083.259.168-85, residente e domiciliado à Praça da Matriz Dom Pedro II nº. 388 – Ipuã (SP), filho de Antônio, Buranello e Nereide Terezinha Azevedo Buranello; e, **SEBASTIÃO APARECIDO DA CRUZ**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, RG nº. 7.493.537, CPF nº. 833.846.008-78, residente e domiciliado à Av. Alberto Conrado, nº. 1.018 – Ipuã (SP), filho de Roque Correa da Cruz e Albertina de Carvalho Cruz. **PROVEDORIA:- SANTO OLIVATO (Provedor)**, brasileiro viúvo, agricultor, RG nº. 6.843.239-2, CPF nº. 744.653.768-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº. 997 – Ipuã (SP), filho de Sinésio Olivatto e Floripes Piassa Olivatto; **PAULO SÉRGIO TAVARES BARBOSA (Vice Provedor)**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº. 6.377.170, CPF nº. 000.826.708-11, residente e domiciliado à Rua Visconde de Ouro Preto, nº. 848 – Ipuã (SP), filho de Sérgio Garcia Barbosa e Juvercilia Tavares Barbosa; **ISMAEL GALDINO DE SOUZA (1.º Tesoureiro)**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, RG nº. 9.873.074, CPF nº. 021.662.498-32, residente e domiciliado à Rua Joaquim Nabuco, nº. 828 – Ipuã (SP), filho de Albertino Galdino de Souza e Ivani Antoniassi de Souza; **ADILSON DIAS CAMPOS (2.º Tesoureiro)**, brasileiro, casado, bancário, RG nº. 19.731.726-1, CPF nº. 128.950.118-18, residente e domiciliado à Rua Pedro Saran, nº. 1.289 – Ipuã (SP), filho de Júlio Dias Campos e Edna Aparecida Campos; **LANDERSON JOSÉ FERRARI (1.º**



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

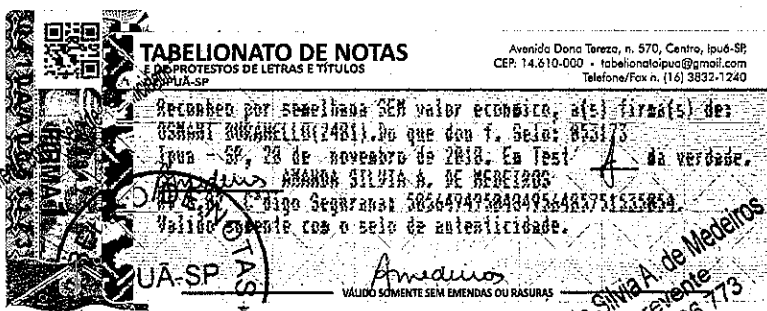
Cadastro do MS/SS - SP sob o Nº 191.293-3

Decl. de Util. Públ. Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974 - Decl. de Util. Públ. Estadual Decreto nº 14.717 de 05/02/1980
Decl. de Util. Públ. Federal Decreto nº 93.081 de 07/08/1986 - Estatuto Regist. sob o nº 70 no Livro n. A/1 de Regist. de
Pessoas Jurídicas às fls. nº 62 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Jm. da Barra - SP - Registrado no
Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 260.408/75 - Registro no CREMESP nº 264 do Livro 002 - Regist. na Fed.
Miser. Est. S. Paulo sob nº 300.411 - Entidade Inscrita e Aprovada no Cad. Estadual de Entidades - CEE Conf. Dec. 57501 de 08/11/2011.
Habilitação da Unidade de Cuidados Prolongados - (Portaria MS/SAS n.º 929 de 20/08/2013).

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - Fax: (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP
E-mail: santacasaipua@com4.com.br

Secretário), brasileiro, casado, funcionário público estadual aposentado, RG nº. 10.213.024, CPF nº. 930.603.358-34, residente e domiciliado à Av. Alberto Conrado, nº. 602 – Ipuã (SP), filho de Emerson Ferrari e Landacleiris Leonetti Ferrari; **CARLOS ROBERTO DE ANDRADE (2º. Secretário)**, brasileiro, casado, médico veterinário, RG nº. 5.666.792, CPF nº. 745.562.158-20, residente e domiciliado à Rua General Osório nº. 550 – Ipuã (SP), filho de Georgides Batista e Andrade e Maria Trindade Torrecilhas de Andrade; **CONSELHO FISCAL:- WASHINGTON LUIZ VICENTE**, brasileiro, casado, contabilista, RG nº. 7.674.005-5, CPF nº. 930.587.998-53, residente e domiciliado à Av. João Carlos da Rocha, nº. 820 – Ipuã (SP), filho de João Vicente e Maria Oneida Vicente; **ACIR GALDINO DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, auxiliar de farmácia, RG nº. 12.283.098-2, CPF nº. 020.033.968-02, residente e domiciliado à Rua Getulio Vargas, nº. 1.231 – Ipuã (SP), filho de Albertino Galdino de Souza e Ivani Antoniassi de Souza e, **ERIX DE SOUZA MELLO**, brasileiro, casado, escrevente, RG nº. 6.843.318-20, CPF nº. 830.595.318-20, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa nº. 1.748 – Ipuã (SP), filho de Waldomiro Souza Mello e Aparecida Correa Mello.

OBSERVAÇÃO: O INÍCIO DO NOVO MANDATO, PARA O PERÍODO DE 2.018 A 2.020, TERÁ INÍCIO NO DIA PRIMEIRO (1º) DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E DEZOITO (2.018) E TÉRMINO NO DIA TRINTA E UM (31) DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE (2020). Em seguida passou-se à votação para a alteração do Estatuto para a inclusão do parágrafo 6º. conforme mencionado acima, tendo referida alteração do Estatuto, sido aprovada por unanimidade, não tendo nenhuma abstenção e nenhum voto contrário. Na sequência, foi feita a votação para a autorização que a Diretoria ceda em comodato, ou locação, a sede da Sociedade Recreativa Musical Lyra Santanense, ao Santana Futebol Clube, tendo nesta votação sido aprovado por unanimidade, sem nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, a citada autorização. Nada mais havendo a tratar e discutir, às vinte e uma horas e vinte e cinco minutos (21h25), o presidente Osmani Buranello deu por encerrada a presente reunião da Assembleia Geral Ordinária.*****



Handwritten signatures and a pointing hand icon.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Cadastro do MS/SS - SP sob o Nº 191.293-3

Decl. de Util. Públ. Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974 - Decl. de Util. Públ. Estadual Decreto nº 14.717 de 05/02/1980
Decl. de Util. Públ. Federal Decreto nº 93.081 de 07/08/1986 - Estatuto Regist. sob o nº 70 no Livro n. A/1 de Regist. de
Pessoas Jurídicas às fls. nº 62 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Jm. da Barra - SP - Registrado no
Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 260.408/75 - Registro no CREMESP nº 264 do Livro 002 - Regist. na Fed.
Miser. Est. S. Paulo sob nº 300.411 - Entidade Inscrita e Aprovada no Cad. Estadual de Entidades - CEE Conf. Dec. 57501 de 08/11/2011.
Habilitação da Unidade de Cuidados Prolongados - (Portaria MS/SAS nº 929 de 20/08/2013).

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - Fax: (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP
E-mail: santacasaipua@com4.com.br

REQUERIMENTO

Eu, Santo Olivatto, viúvo, professor, inscrito no CPF nº. 744.653.768-04 e no RG nº. 6843239 SSPE/SP, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, nº 997, Centro, na cidade de Ipuã – SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que venho requerer o registro da Ata de Reunião.

Portanto, requer o registro da ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ – SP.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Ipuã, 23 de outubro de 2018



SANTO OLIVATTO
PROVEDOR

Valido somente em emendas ou rasuras

Avenida Dona Toral, 570, Centro, Ipuã-SP
CEP: 14.610-000 - fone: (16) 3832-1222
E-mail: santacasaipua@gmail.com
Telefone/Fax: (16) 3832-1240

TABELIONATO DE NOTAS
E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS
DE IPUÃ-SP

Conforme por se assina SEM valor econômico, o(s) firmante(s):
SANTO OLIVATTO (1871), do que dou f. Selos: 832854
em 23 de outubro de 2018. Em Test. de verdade
AMANDA SILVIA A. DE MEDEIROS
R. S. 427 - C. Segurancas: 583149485688495649405158354.
Valide somente com o selo de autenticidade.

IPUÃ-SP

Amândia
Amanda Silvia A. de Medeiros
Escrevente
RG 40.506.773

PROTESTO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

CNPJ Nº 45.708.765/0001-19

Cadastro do MS/SS - SP sob o Nº 191.293-3

Decl. de Util. Públ. Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974 - Decl. de Util. Públ. Estadual Decreto nº 14.717 de 05/02/1980
Decl. de Util. Públ. Federal Decreto nº 93.081 de 07/08/1986 - Estatuto Regist. sob o nº 70 no Livro n. A/1 de Regist. de
Pessoas Jurídicas às fls. nº 62 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São Jm. da Barra - SP - Registrado no
Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 260.408/75 - Registro no CREMESP nº 264 do Livro 002 - Regist. na Fed.
Miser. Est. S. Paulo sob nº 300.411 - Entidade Inscrita e Aprovada no Cad. Estadual de Entidades - CEE Conf. Dec. 57501 de 08/11/2011.
Habilitação da Unidade de Cuidados Prolongados - (Portaria MS/SAS n.º 929 de 20/08/2013).

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - Fax: (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP 14610-000 - IPUÃ - SP
E-mail: santacasaipua@com4.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ.

Ficam todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, devidamente convocados na forma do artigo 18 do Estatuto, para participar da Assembléia Geral Ordinária da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, inscrita no CNPJ MF nº. 45.708.765/0001—19, com sede na Rua Ferdinando Fratin, nº. 335, Centro, Ipuã, Estado de São Paulo, para comparecer a Avenida Dona Tereza, nº. 1095 no dia **15 de outubro de 2018**, às **19h30** (dezenove horas e trinta minutos) com a presença de dois terços dos membros e às **20h00** (vinte horas) com qualquer número de presentes, para participar da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA com a seguinte ordem do dia:

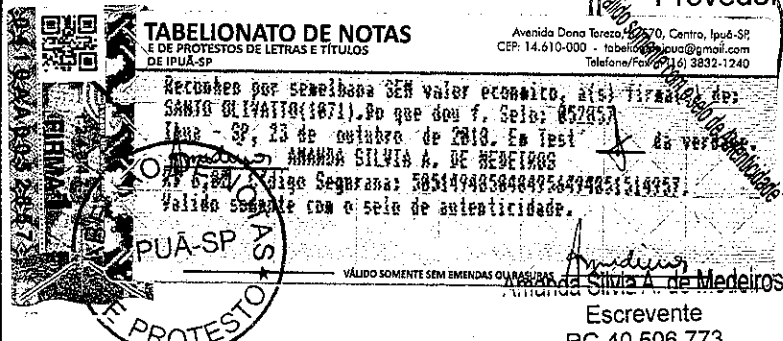
a) Eleição da Diretoria Executiva, Mesa Diretora e demais membros da Irmandade para o período de 2018 a 2020, envolvendo recebimento de candidatura e posse aos eleitos.

b) Discussão, elaboração e aprovação de alteração do Estatuto, com a inclusão do parágrafo sexto do artigo 34 com a seguinte redação proposta:
"§ 6º - A Mesa Administrativa será presidida por um de seus Membros ativos, aclamado pelos demais, ao qual compete as funções de presidir, organizar e dirigir os trabalhos da Mesa Administrativa, que poderá indicar dentre os demais membros, um deles para secretariá-lo, ao qual competirá os trabalhos de registro de documentos e atos de interesse direto da Mesa, o mandato destes membros coincidirá com o de membros da Mesa, admitida a reeleição."

c) Discussão e autorização para a Diretoria dar em comodato ou locação, exclusivamente em favor de Santana Futebol Clube, o salão do Lyra Santanense para utilização e exploração de atividades sociais, mediante futuro contrato, envolvendo contrato respectivo a ser deliberado pela Diretoria.

Ipuã (SP) 03 de outubro de 2018


SANTO OLIVATTO
Provedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

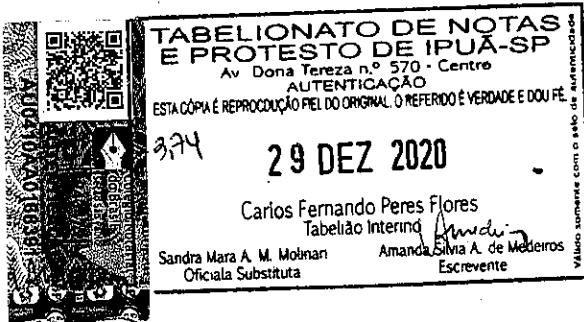
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO Nº 3.579 DE 28 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a **REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA** de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã (CNPJ nº 45.708.765/0001-19) pelo Município de Ipuã, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de atendimento das ações de saúde no Município, em cumprimento ao disposto no Artigo 196 da Constituição Federal e Artigos 7º, I, V, 117, e §§, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”.



JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Artigo 53, Incisos III e XII da Lei Orgânica do Município de Ipuã;

CONSIDERANDO que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã (Santa Casa de Ipuã), desde gestões anteriores que remontam décadas sempre sofreu com problemas de ordem financeira e de cumprimento de metas no âmbito do Sistema Único de Saúde, o que culminou, inclusive, com a proposição, pelo Município, da Ação Civil Pública de nº 1000382-25.2016.8.26.0257, com a finalidade de regularização;

CONSIDERANDO que as partes firmaram acordo nos autos da Ação Civil Pública de nº 1000382-25.2016.8.26.0257 para sanar todas as irregularidades e dificuldades enfrentadas, no entanto, esse acordo não vem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

sendo cumprido a contento pela Santa Casa de Misericórdia de Ipuã em razão da dificuldade financeira que vem atravessando;

CONSIDERANDO que, em que pese o brilhantismo do trabalho da Irmandade que compõe a Mesa e o esforço do Provedor/Gestor atual, para o Município, a Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, há décadas, não possui um efetivo gestor hospitalar, tendo em vista que os gestores apenas praticam atos de gestão de forma esporádica, praticando atos de fato e não assumindo a gestão de direito e formalmente perante a Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Regional de Saúde de Franca, o Ministério Público e perante as reuniões que precederam a proposição da Ação Civil Pública de nº 1000382-25.2016.8.26.0257, sendo notório que os atos de gestão vêm sendo praticados pelo Provedor, o que não se coaduna com a eficiência esperada;

CONSIDERANDO que desde o início de 2017 o Município vem cobrando um efetivo gestor da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã para que haja um efetivo diálogo, tendo em vista que o Senhor Santo Olivato é Provedor e nem sempre possui atribuição para a prática efetiva de atos de gestão, o que dificulta sobremaneira a relação jurídica Município-Santa Casa de Misericórdia de Ipuã;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de 05/10/2018 no sentido de que:

- A Santa Casa não apresentou nenhum documento comprovando as metas estabelecidas no convênio SUS;
- A Santa Casa informou que não tem condições de custear os serviços de cobertura 24h, ortopedia e Cirurgião Geral, pretendendo buscar junto à Prefeitura Municipal apoio financeiro para tal, informando existir negociação com a Santa Casa de São Joaquim da Barra para terceirização de serviços;
- A não disponibilização à Comissão de Monitoramento de contas bancárias e extratos de todas as contas, comprovantes de transferências bancárias eletrônicas, comprovantes de pagamentos, recibos e notas fiscais;
- A não existência de transparência e publicidade dos atos de gestão e utilização do recurso público na forma da Lei nº 5.767/2014 e do Decreto Municipal de nº 3.473/2018.



TABELÃO DE NOTAS
E PROTESTO DE IPUÃ/2014
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.
3,24

29 DEZ 2020

Carlos Fernando Peres Flores
Tabelião Interno

Sandra Mara A. M. Molinar
Oficial Substituta

Amanda Silva A. de Medeiros
Escritora

Valido somente com base de autenticação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

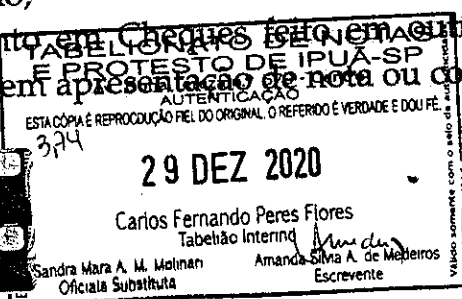
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e avaliação encaminhou as notificações de nº 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 04/2018, datadas de 14 de novembro de 2018 solicitando a regularização das falhas de gestão e o não atendimento das normas aplicáveis à parceria, em especial a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal de nº 3.473/2018;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de 10/12/2018, em relação aos Termos de Fomento de nº 002, 003, 004 e 005, apontando:

- Irregularidade nas movimentações de Contas Bancárias;
- Recibos sem referência de mês;
- Ausência de pagamento de Exames Laboratoriais e Serviços de Raio-X;
- Não comprovação do cumprimento das Metas SUS;
- Não comprovação de cobertura 24h das especialidades de Ortopedia e Cirurgia Geral;
- Não apresentação da prestação de contas referente ao Termo de Fomento 008/2018, sob a justificativa da não finalização da aplicação do recurso repassado;
- Ausência de comprovação de pagamentos via transferência eletrônica, conforme OBRIGATORIEDADE mencionada no art. 53 da Lei nº 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 3.473/2018;
- Não implantação do Portal da Transparência, conforme menciona o art. 53 do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e conforme Comunicado SDG 029/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Divergência nos meses de Prestação de Contas e as Notas e Guias Relacionadas, prestando contas em um determinado mês e no extrato bancário constando nos meses subsequentes;
- Divergência na Prestação de Contas relacionada ao Termo de Fomento correspondente, um Termo se mistura ao outro;
- Divergências em valores pagos em Guias de FGTS, INSS, IRRF e valores recolhidos nos holerites e apresentados nos recibos;
- Quadro de funcionários não corresponde à quantidade prevista nos Planos de Trabalho;
- Pagamento em Cheques feito em outras Agências constando no extrato bancário sem apresentação de nota ou comprovante correspondente;



1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

públicos à Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, nos valores também adiante relacionados:

- **Termo de Fomento nº 04/2019** referente ao repasse de recursos para manutenção geral da Unidade de Cuidados Prolongados: R\$ 100.000,00.
- **Termo de Fomento nº 05/2019** referente ao repasse para manter integrada a Santa Casa ao Sistema Único de Saúde: R\$ 2.237.494,32.
- **Termo de Colaboração nº 01/2019** referente ao repasse para complementação na Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família: R\$ 1.032.218,82 e mais um Aditamento de R\$ 27.920,64.
- **Termo de Colaboração nº 02/2019** referente ao repasse para atendimento médico hospitalar de urgência e emergência, serviços de radiologia e laboratório no Pronto Socorro (plantões): R\$ 1.042.576,00.
- **Termo de Colaboração nº 03/2019** referente ao repasse para serviços complementares no âmbito da Atenção Especializada do Sistema de Saúde: R\$ 1.170.883,20 e mais um Aditamento de R\$ 69.573,32.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a Contabilidade Municipal e a Assessoria Jurídica de Gabinete vêm alertando sob a inobservância dos preceitos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.473/2018, em relação aos Termos de Fomento e Termos de Colaboração, retro relacionados, o que pode prejudicar o efetivo funcionamento da Entidade e causando enorme prejuízo à população ipuanense:

CONSIDERANDO que o Administrador Público deve zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO que o repasse dos valores, nessas condições, se mostra temerário, notadamente em face da ausência de efetivo gestor das verbas públicas naquela Entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar interrupções no atendimento hospitalar da população do Município de Ipuã;

CONSIDERANDO que se não forem feitos os repasses pactuados nos termos retro relacionados, o Prefeito Municipal deverá providenciar a Santa Casa de Misericórdia de Ipuã para que seja realizada a manutenção dos serviços de saúde.



TABELIONATO DE NOTAS
CONSIDERANDO
Av. Dona Tereza n.º 570 - Centro
29 DEZ 2020
Carlos Fernando Peres Flores
Tabelião Intérim
Mara A. M. Molinari
Oficial Substituta
Amanda Silva A. de Medeiros
Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Ipuã, esta poderá ter suas atividades prejudicadas, sendo certo que maior prejuízo sofrerá a população ipuanense;

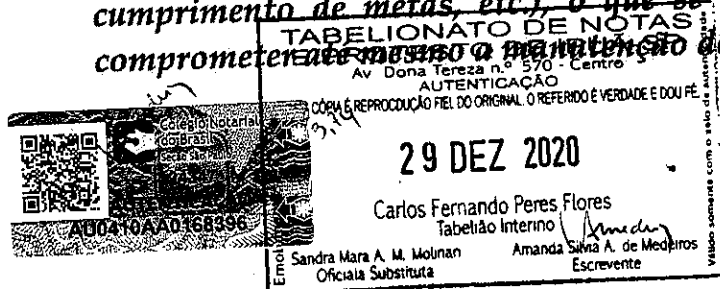
CONSIDERANDO o disposto no nos Artigos 7º, I, V, 117, e §§, da Lei Orgânica Municipal, o Artigo 219 e seguintes da Constituição do Estado e os Artigos 196 a 198 da Constituição Federal, no sentido de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Código de Saúde do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº 791/95), estabelece em seu Artigo 18, Inciso III, alínea “e” que compete ao Município executar ações e serviços de assistência integral à saúde;

CONSIDERANDO que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares se encontram os direitos inalienáveis à saúde das pessoas e o interesse supremo da população, a garantia de preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do Artigo 5º, XXV da Constituição Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo atendimento da saúde da população;

CONSIDERANDO o Ofício nº 013/19-PJI encaminhado pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça desta Comarca de Ipuã afirmando que *“A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã mantém o único hospital existente no Município, prestando serviços de saúde pelo Sistema Único de Saúde, atendendo a pacientes encaminhados pelo Município, mediante convênio firmado entre ambos, realizando serviços laboratoriais, de pronto atendimento, cirúrgicos, além de internação hospitalar, entre outros. Todavia, é notório o fato de que a Santa Casa encontra-se em situação crítica, com atrasos nos pagamentos dos próprios funcionários e outras irregularidades (como débitos previdenciários, ausência de cumprimento de metas, etc.), o que se agravou recentemente e passou a comprometer a mesma o atendimento à população.”*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampua – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CONSIDERANDO que o Ofício nº 013/19-PJI encaminhado pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça desta Comarca de Ipuã também afirma o seguinte: *“Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, inc. II) e sendo certo que a saúde é direito essencial do cidadão e, por fim, que houve diversas tratativas e reuniões realizadas com a Santa Casa e com o Município para tentar equacionar os problemas, mas sem sucesso, impõe-se ao Ministério Público a iniciativa de cobrar as providências necessárias.”*

CONSIDERANDO no Ofício nº 013/19-PJI encaminhado pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça desta Comarca de Ipuã sugere o seguinte: *“Nesses termos, e sob pena de responder por improbidade administrativa em razão de eventual inércia da Administração Municipal, sirvo-me do presente para recomendar-lhe que decrete intervenção na Santa Casa de Ipuã, assumindo sua gerência a fim de evitar a paralisação de serviços de saúde aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e para regularizar a situação financeira da entidade e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, informando as providências ao Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias.”*

CONSIDERANDO a necessidade de se aguardar o envio, pela Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, das prestações de contas do ano de 2018, em relação aos repasses de verbas públicas, o que, ano a ano, acontece com atrasos exacerbados, em total desrespeito à Lei nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal de nº 3.473/2018;

CONSIDERANDO que, após o recebimento das prestações de contas faz-se obrigatório a análise dessas prestações de contas pela equipe técnica, financeira e contábil do Município, além da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor do Contrato, para apurar o cumprimento de metas, aplicação correta de valores e observância à Lei nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal de nº 3.473/2018;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o(a) Tabelião Interino e a Equipe Técnica do Município, desde o ano de 2017, vem aguardando a Santa Casa de Misericórdia de Ipuã



29 DEZ 2020

Carlos Fernando Peres Flores
Tabelião Interino

Luciana Mara A. M. Moihan
Oficial Substituta

Amanda Silva A. de Medeiros
Escrevente

Valioso documento com o selo de autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

sobre a obrigatoriedade de observância dos prazos, metas e demais cominações legais acerca das parcerias;

CONSIDERANDO que o instituto de direito público de REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, é o meio adequado para o Poder Executivo Municipal atender situação de perigo iminente que comprometa a promoção, a proteção, e a recuperação da saúde pública, garantindo a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Entidade, fazendo-as com recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes à instituição de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público Municipal fazer-se presente através da Requisição Administrativa, com poderes especiais de administração, organização e gerenciamento hospitalar, não constituindo ato de discricionariedade contra direitos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mas sim, de recuperação do hospital para prestação de serviço público relevante, assistência médico-hospitalar, atendendo as necessidades coletivas, urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO que o Inciso XIII do Artigo 15 da Lei nº 8080/90 constitui um permissivo legal para a decretação de Requisição Administrativa na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, face ao risco iminente do caos no atendimento à população;

CONSIDERANDO também a existência de ampla jurisprudência a fundamentar o presente ato administrativo de Requisição Administrativa, como por exemplo, os abaixo colacionados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Excelso Supremo Tribunal Federal, *in*

Justiça *verbis:*

29 DEZ 2020

Carlos Fernando Peres Flores

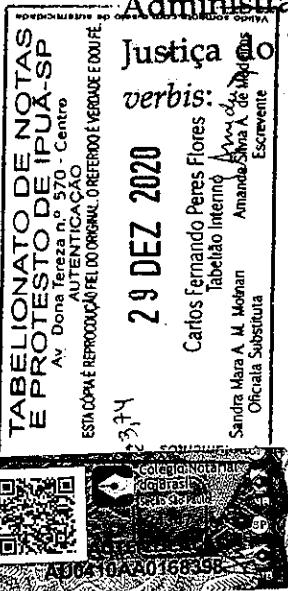
Tabellão Interim

Amarelina Silva A. de Oliveira

Escrivente

Sandra Mara A. M. Molinar
Oficial Substituta

“(…) é lícita a intervenção municipal em estabelecimento hospitalar particular, buscando regularizar a atividade relacionada com a prestação de serviço público fundamental (...)” (Apelação Cível 137.766-1/5 - TJSP);





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampua – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

“RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA POR DECRETO MUNICIPAL. ALEGADA SITUAÇÃO DE CAOS ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE DO REEXAME DE PROVAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 279 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO. [...] Apreciada a matéria trazida na espécie, DECIDO. 3. Razão jurídica não assiste à Recorrente. 4. Consta no acórdão recorrido: “Na verdade, os motivos da requisição estão atrelados à peculiaridade do caso, em que é notória a crise administrativa, circunstância que evidentemente acaba por reduzir as atividades desenvolvidas, culminando quase que na paralisação completa da Santa Casa de Campo Grande. A toda evidência, a continuidade da requisição além de sanar problemas internos do hospital que enfrenta crises financeiras que acabam refletindo graves prejuízos à saúde pública, também propicia o estabelecimento de uma nova estrutura funcional a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços com consequente manutenção dos mesmos. Inobstante isso, ainda há que observar, que a prorrogação do decreto de impugnação possibilita o equilíbrio das contas da Santa Casa de Campo Grande, visando, tão somente, impedir o risco de ser desestruturada. [...] Ora, o ato não trata-se de forma alguma de liberalidade do Administrador, digo, privativo à sua conveniência, entretanto, a urgência reveste-se na situação caótica enfrentada pelo hospital, sendo notória pela sociedade. Também não depende de intervenção do Poder Judiciário para sua execução, podendo submeter-se a um crivo judicial somente a respeito da legalidade do ato. [...] Como se vê, caberá ao apelado valorar a situação de perigo público

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE IPUÃ-SP
Av. Dona Teresa nº 570 - Centro
AUTENTICACAO

ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL REFERIDO E VERDADE E DOUFE

29 DEZ 2020

Carlos Fernando Peres Flores
Tabelião Interino

Sandra Mara A. M. Molinari
Oficial Substituta

Amanda Silva A. de Medeiros
Escrivente



1711A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

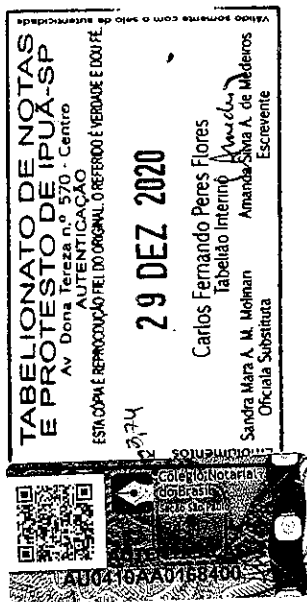
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

iminente, sendo notória neste caso tal característica, já que como é sabido a Santa Casa de Campo Grande encontrasse em estado caótico, diante das reiteradas paralisações e necessidade de interferência das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, Ministério da Saúde e Ministérios Públicos Estadual e Federal e do Trabalho na administração do hospital. Mister consignar, ainda, suficientes para o Município de Campo Grande retirar a Santa Casa do caos instalado e do permanente perigo público iminente de colapso de paralisação mantido pelo Poder Público, sendo oportuna a requisição de bens e serviços com intuito de reordenação e reorganização da saúde pública” (grifos nossos). Portanto, o Tribunal de origem decidiu à luz dos fatos apresentados, os quais teriam mostrado situação peculiar capaz de justificar a requisição dos bens e serviços da Recorrente. Desse modo, a modificação do julgado demandaria o reexame do conjunto probatório analisado, inviável em recurso extraordinário. [...] Não há, pois, o que prover quanto às alegações da Recorrente. 6. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário (art. 557, caput, do Código de Processo Civil e art. 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal). Publique-se. Brasília, 23 de fevereiro de 2012. Ministra CARMEN LÚCIA. BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 629862 / DF - DISTRITO FEDERAL RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA Julgamento: 23/02/2012 RECTE.(S) : Associação Beneficente De Campo Grande - Mantenedora Do Hospital De Caridade Santa Casa Recdo.(A/S) : Município De Campo Grande Decisão;



CONSIDERANDO a aplicação da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93;

1004



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampua – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã - Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CONSIDERANDO que, a Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantém Convênio com o Município, portanto, perfeitamente amoldadas no que cabem, as disposições legais acima referidas;

CONSIDERANDO que, a situação instalada, pode encetar a rescisão do Convênio nos moldes previstos pelas disposições legais acima referidas, permitindo a aplicação do disposto nos incisos "I" e "II" do Artigo 80 da referida Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Ipuã é o único Hospital nesta Cidade e que o intuito da presente REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA é manter a REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E NÃO BUSCAR PUNIÇÕES AOS MEMBROS DA IRMANDADE, DA PROVEDORIA E DE OUTROS ÓRGÃOS DESTA INCÓLUME ENTIDADE;

E, por fim **CONSIDERANDO** que tal conjuntura impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada pelo Poder Público Municipal de Ipuã, e sob a gestão da Secretaria Municipal da Saúde, sob o pálio dos fundamentos acima mencionados, a imediata **REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA** de bens, serviços e infraestrutura da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, inscrita no CNPJ nº 45.708.765/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Ferdinando Fratin, nº 335, Centro, neste Município de Ipuã-SP, através da Requisição dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes àquela instituição de saúde, como também todos seus ativos, além dos serviços prestados pelo seu corpo clínico e empregados, contratos particulares, tudo de forma a assegurar o pleno atendimento médico-hospitalar à população.

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE IPUÃ-SP
Av. Dona Tereza n.º 570 - Centro
AUTENTICAÇÃO

ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

29 DEZ 2020

Carlos Fernando Peres Flores
Tabelião Interino

Sandra Mara A. M. Molman
Oficiala Substituta

Amanda Silvia A. de Medeiros
Escrivente

COLEÇÃO Notaria
do Brasil
1920-2020

AU0416AA0158401

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

§ 1º - O prazo da REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde.

§ 2º - A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA ora decretada destina-se a oferecer à população o imediato e adequado serviço médico-hospitalar nas instalações da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, a fim de manter os serviços essenciais necessários ao atendimento à gestão plena municipal, da execução das Parcerias com transferência de recursos já firmadas, do Convênio SUS, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal, e das verbas que vierem a ser repassadas pelo Estado e União.

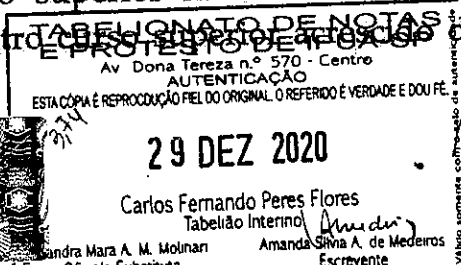
§ 3º - A Requisição Administrativa também se estenderá à Unidade de Cuidados Prolongados – UCP – de que trata a Portaria nº 2.809 de 07 de dezembro de 2012 do Ministério da Saúde e outras normas vigentes em relação ao “Programa de Cuidados Prolongados” anexo à Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.

Art. 2º - Fica Nomeada/Designada como Gestora Provisória, por meio do presente Decreto, a Secretária Municipal de Saúde Srª Ivana Clemente Castro, RG nº 11.351.847-X e CPF nº 092.299.838-88.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo, em prazo razoável de até 30 (trinta) dias, nomeará/designará um Gestor com dedicação exclusiva, que será o Gestor imediato.

§ 2º - O Gestor nomeado/designado deverá ter os seguintes requisitos:

- I – ser maior de 18 anos;
- II – ter curso superior na área da saúde, administração, direito, contabilidade ou outro curso de nível de pós-graduação em gestão hospitalar;



[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã - Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

III – ter disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva às atividades da requisição administrativa;

IV – não ter sido Membro da Diretoria, Irmandade, ou qualquer outro órgão da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã nos últimos 05 (cinco) anos;

V – Não apresentar qualquer impedimento legal de ser gestor na requisição administrativa.

Art. 3º - O Gestor nomeado/designado poderá ser agente público municipal ou particular designado/nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - A remuneração do Gestor nomeado/designado na presente requisição administrativa será de responsabilidade financeira da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã (pessoa jurídica) e, por equanimidade, não poderá exceder o valor do subsídio pago aos Secretários Municipais de Ipuã-SP.

§ 1º - O agente público que preencher os requisitos de que trata o § 2º do Art. 2º deste Decreto, apenas será nomeado mediante autorização legislativa, observado o Art. 62, II da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 37, V, da Constituição Federal, com designação para função pública remunerada de relevante interesse público na forma preconizada neste Decreto e na referida Lei Municipal autorizativa.

§ 2º - O particular que preencher os requisitos de que trata o § 2º do Art. 2º deste Decreto, será designado para cargo de gestão de natureza particular com contrato firmado através da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, devendo ser realizado ao menos seleção através de análise curricular.

Art. 5º - No exercício de suas atribuições, caberá ao gestor nomeado/designado da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, a prática de todos e quaisquer atos inerentes à administração do Hospital e ainda:



TABELIÃO DE CARTAS
E PROTESTO DE IPUÃ-SP
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.
29 DEZ 2020
Carlos Fernando Peres Flores
Tabelião Interm.
Sandra Mara A. M. Molinari
Oficiala Substituta
Amanda Silva A. de Medeiros
Escrivente

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, n° 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

I - representar a Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, administrativa e judicialmente, a partir da publicação do presente Decreto, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando a excelência na gestão do Hospital, em especial objetivando a melhoria no atendimento dos pacientes do SUS e o integral cumprimento das suas obrigações legais, contratuais assim como de suas finalidades estatutárias e precípuas;

II - requisitar, contratar e conveniar com serviços indispensáveis e/ou necessários ao cumprimento de sua missão junto aos órgãos públicos municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo;

III - gerir os recursos destinados à Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, podendo, para tanto, manter e movimentar contas bancárias;

IV - gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã;

V - inventariar todo o patrimônio de bens móveis, pertencentes à Santa Casa de Misericórdia de Ipuã;

VI - providenciar laudo da situação econômico-financeira da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, referente ao momento da presente requisição administrativa, inclusive, se necessário, promover as medidas para tomada de contas especial, na forma da legislação vigente;

VII - verificar e adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira, assim como as eventualmente não especificadas neste Decreto, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã;

VIII – proceder com o levantamento de todas as informações em relação ao funcionamento da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã nos anos de 2018 e 2019;

IX - adotar as medidas congêneres necessárias ao bom andamento da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.



TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE IPUÃ
IX - adotar as medidas congêneres necessárias ao bom andamento da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.
AUTENTICAÇÃO
ESTACIÃO DE REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DESEMPENHADA POR
29 DEZ 2020
Carlos Fernando Peres Flores
Tabelião Interino
Andra Mara A. M. Molinar
Oficiala Substituta
Amanda Silva A. de Medeiros
Escrivente
Válido somente com o selo eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Art. 6º - Fica autorizada a colaboração técnica de todas as Secretarias Municipais, inclusive através de cessão de agentes públicos, equipamentos e veículos, se necessário.

Art. 7º - O ato de requisição administrativa de que trata o presente Decreto é **IMEDIATO**, devendo o provedor/gestor **SANTO OLIVATO** deixar a gestão e o local assim que notificado do presente Decreto.

Art. 8º- A Mesa Regedora/Irmandade, o Provedor, a Diretoria, o Administrador e outros órgãos de gestão ou aconselhamento que eventualmente existam na Santa Casa de Misericórdia de Ipuã ficam desabilitados de atos de gestão a partir da notificação sobre o presente Decreto, que passará a ser respondida pelo Município de Ipuã, através do gestor nomeado/designado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A contar da suspensão dos atos de gestão dos Membros da Irmandade supramencionados, qualquer ato praticado pelos mesmos em relação à gestão da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã poderá ser considerado nulo de pleno direito em procedimento judicial, em especial, a movimentação bancária, que ficará terminantemente vedada, sob pena de responsabilização.

§ 2º - Será passível de ser questionada e declarada nula, judicialmente, qualquer alteração no estatuto ou regimento da Irmandade que vise embaraçar ou impedir o bom andamento da **REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA**.

§ 3º - Será passível de ser declarada nula, judicialmente, qualquer alteração no estatuto ou regimento da Irmandade que vise embaraçar ou impedir o bom andamento da **REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA**.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE IPUÃ-SP
Av. Dona Tereza n.º 570 - Centro
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.
29 DEZ 2020
Carlos Fernando Peres Flores
Tabelião Interino
Sandra Mara A. M. Molinar
Oficiala Substituta
Amanda Silva A. de Medeiros
Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampua – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Art. 9º - O Gestor nomeado/designado dará plena ciência de todos os andamentos de sua atividade, da situação apurada até o momento, da ciência aos órgãos externos de controle e fiscalização, bem como aos demais órgãos a que interessar o regular andamento das atividades desenvolvidas pela Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, tais como Ministério Público, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Departamento Regional de Saúde, dentre outros.

Art. 10 - Ficam excluídos desta Requisição Administrativa todas as empresas e serviços que mantêm contrato com a instituição hospitalar e que utilizam as dependências da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, salvo permissão expressa do Gestor nomeado/designado.

Art. 11 - Deverão ser observados durante a Requisição Administrativa, no que couber, a Lei nº 8.666/95, a Lei nº 1.3019/2013 e o Decreto Municipal nº 3.473/2018.

Art. 12 - Ao final da situação de Requisição Administrativa ou de vigência deste Decreto, o Gestor nomeado/designado e a Secretária Municipal de Saúde deverão apresentar Relatório Final Conclusivo ao Gabinete do Prefeito e ao Excelentíssimo Representante do Ministério Público desta Comarca de Ipuã.

Art. 13 - Ao final da situação de Requisição Administrativa o Município procederá com a entrega da Entidade à Mesa Regedora/Irmandade, o Provedor, a Diretoria, o Administrador/Gestor natural e eventuais outros órgãos de gestão ou aconselhamento da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.

§ 1º – Havendo negativa em receber a devolutiva da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, em não mais existindo Membros ou se esses forem em número insuficiente, o Município fará publicar edital convocando nova assembleia geral para a eleição de nova diretoria e

374

TABELIONATO DE NOTAS
Av. Dona Tereza n.º 570 - Centro
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

29 DEZ 2020

Carlos Fernando Peres Flores
Tabelião Interno

Andra Mara A. M. Molinar
Oficial Substituta

Amanda Silva A. de Medeiros
Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, n° 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

demais Órgãos da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, na forma regimental.

§ 2º - Realizada nova eleição, o Município procederá com a devolução da Entidade.

§ 3º - Não havendo possibilidade de regularização administrativa na forma regimental, o Município se valerá de regularização judicial da Entidade.

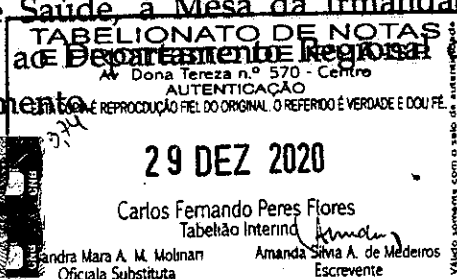
Art. 14 – O descumprimento do presente Decreto será imediatamente comunicado ao Excelentíssimo Representante do Ministério Público Local para a tomada de providências cabíveis.

Art. 15 – Poderá ser aplicado o disposto no art. 53, inciso XXIII para cumprimento de atos previstos neste Decreto.

Art. 16 – A Fiscalização Municipal e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde designadas pela Secretária Municipal deverão auxiliar o início da transição desta Requisição Administrativa, procedendo com inventário dos bens que guarnecem a Santa Casa de Misericórdia de Ipuã e primando pela continuidade do atendimento à população.

Art. 17 – A Procuradoria Jurídica Municipal deverá dar todo suporte jurídico à Secretaria Municipal de Saúde e ao Gestor nomeado/designado durante o período de requisição administrativa.

Art. 18 – Deverão ser encaminhadas cópias do presente Decreto ao Excelentíssimo Representante do Ministério Público Local, ao Conselho Municipal de Saúde, à Mesa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã e ao Departamento Regional de Saúde – DRS – de Franca-SP para conhecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Caixa Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 28 de Maio de 2019.


JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

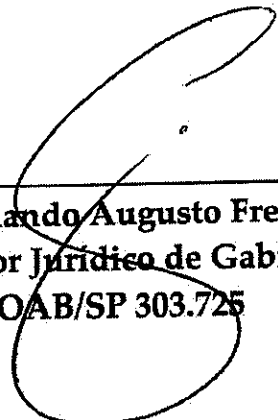
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.


JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 28 de Maio de 2019.


JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo

Visto:


Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP 303.725





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Ipuã

Ofício nº 013/19-PJI

Ipuã, 27 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
Prefeito Municipal de Ipuã

Exmo. Senhor Prefeito,

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã mantém o único hospital existente no Município, prestando serviços de saúde pelo Sistema Único de Saúde, atendendo a pacientes encaminhados pelo Município, mediante convênio firmado entre ambos, realizando serviços laboratoriais, de pronto atendimento, cirúrgicos, além de internação hospitalar, entre outros. Todavia, é notório o fato de que a Santa Casa encontra-se em situação crítica, com atrasos nos pagamentos dos próprios funcionários e outras irregularidades (como débitos previdenciários, ausência de cumprimento de metas etc.), o que se agravou recentemente e passou a comprometer até mesmo a manutenção do atendimento à população.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, inc. II) e sendo certo que a saúde é direito essencial do cidadão e, por fim, que houve diversas tratativas e reuniões realizadas com a Santa Casa e com o Município para tentar equacionar os problemas, mas sem sucesso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

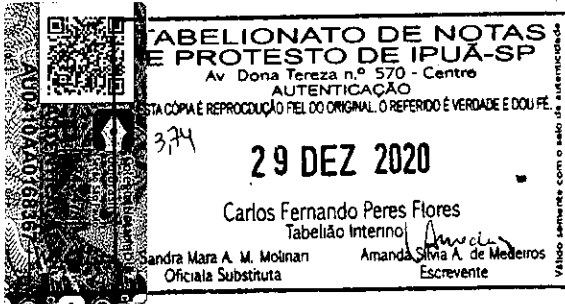
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO Nº 3.704 DE 27 DE MAIO DE 2.020.



PRORROGA o prazo da REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.020, e dá outras providências.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

- CONSIDERANDO o Artigo 53, Incisos III e XII da Lei Orgânica do Município de Ipuã;

- CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2.019, e alterações posteriores, foi feita a REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã (CNPJ nº 45.708.765/0001-19) pelo Município de Ipuã, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de atendimento das ações de saúde no Município, em cumprimento ao disposto no Artigo 196 da Constituição Federal e Artigos 7º, I, V, 117, e §§, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”;

- CONSIDERANDO os termos do Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.020, que dispõe que:

“§ 1º - O prazo da REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde.”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

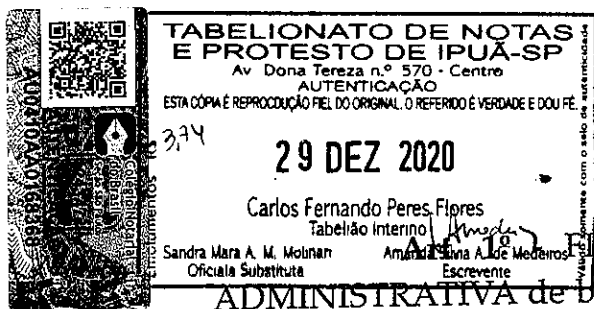
- **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 385/2020, datado de 25 de maio de 2020, assinado pela Sr^a MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS, Gestora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, sugerindo a prorrogação da Requisição Administrativa, nos seguintes termos:

“1º Que a Entidade conseguiu neste ano equacionar alguns problemas de ordem financeira e administrativa, inclusive pagando salários e tributos e relativa ordem.

2º Ocorre que ainda existem algumas questões de ordem financeira a serem equacionadas, bem assim restam questões de ordem contábil a serem concluídas, assim sugere-se a prorrogação do prazo da Requisição, ao prudente critério de Sua Excelência, a fim de que possa dar cabo a providências pendentes.” (grifo nosso).

- **CONSIDERANDO** o que consta da “ATA DA REUNIÃO DA MESA ADMINISTRATIVA DA SANTA CASA DE IPUÃ DE VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE”, assinada por vários Membros da Mesa Administrativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, em que consta que: “Foi informado que a requisição administrativa seria renovada por mais um ano, para a continuidade das alterações em andamento, com o que houve concordância expressa de todos os membros;” (grifo nosso);

- **CONSIDERANDO** que a conjuntura do caso impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais para cumprir os ditames do Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2019;



DECRETA:

PRORROGA O PRAZO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2020, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento em 27/05/2020, que poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser prorrogado por quantas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2.019, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.589 de 24 de junho de 2.019 e pelo Decreto Municipal nº 3.596 de 01 de julho de 2.019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de Maio de 2020.


JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

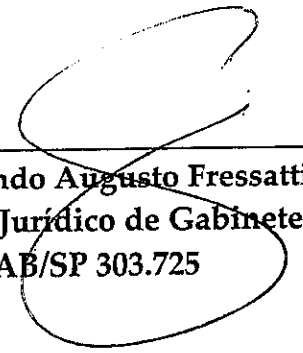
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.




JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de Maio de 2020.


JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo

Visto:


Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP 303.725

	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE IPUÃ-SP Av. Dona Tereza n.º 570 - Centre AUTENTICAÇÃO
	ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.
	29 DEZ 2020
	Carlos Fernando Peres Flores Tabelião Interino
	Sandra Mara A. M. Molhan Oficiala Substituta
	Amanda Silva A. de Medeiros Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CEP 14610-000 - I P U Ã - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.720 DE 09 DE JULHO DE 2.020.

Altera a data na Ementa, no Terceiro Considerando e no Artigo Primeiro do Decreto nº 3704, de 27 de maio de 2.020, que trata da Prorrogação do prazo da Requisição Administrativa de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, e dá outras providências.



JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

- **CONSIDERANDO** que na Ementa, no Terceiro Considerando e no Artigo Primeiro do Decreto nº 3704, de 27 de maio de 2.020, que trata da Prorrogação do prazo da Requisição Administrativa de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, e dá outras providências, ao se referir ao Decreto Municipal nº 3.579, de 28 de maio de 2.019, constou erroneamente o ano de "2.020", quando o correto é "2.019";

DECRETA:

Art. 1º - Na Ementa do Decreto Municipal nº 3.704, de 27 de maio de 2.020, que Prorroga o prazo da Requisição Administrativa de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, onde consta "Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.020", passa a constar "Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.019".

1/11/20

1/11/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo

E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

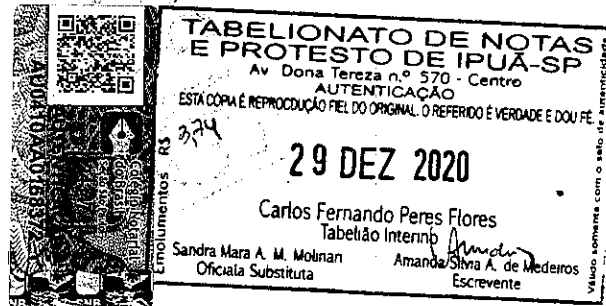
Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de Julho de 2020.

JULIANA COSTA GOMES SILVA

Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo

Visto:

Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP 303.725





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada –Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO Nº 3.917, DE 26 DE MAIO DE 2.021.

PRORROGA o prazo da **REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA** de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, de que trata o **Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto Municipal nº 3.579, de 28 de maio de 2.019, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 3.704, de 27 de maio de 2.020, e dá outras providências.**

RONYWERON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDOo Artigo 53, Inciso XII da Lei Orgânica do Município de Ipuã;

CONSIDERANDO que através do **Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2.019, e alterações posteriores,foi feita a REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA** de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã (CNPJ nº 45.708.765/0001-19) **pelo Município de Ipuã, pelo prazo de 12 (doze) meses**, para fins de atendimento das ações de saúde no Município, em cumprimento ao disposto no Artigo 196 da Constituição Federal e Artigos 7º, I, V, 117, e §§, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO os termos do **Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.020, que dispõe que:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

“§ 1º - O prazo da REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde.”;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.704, de 27 de maio de 2.020, onde está disposto que:

“Art. 1º - FICA PRORROGADO O PRAZO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.020, **por mais um período de 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento em 27/05/2020**, que poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde”;

CONSIDERANDO os termos do **Ofício nº 082/2021**, datado de 26 de maio de 2021, assinado pela Srª MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS, **Gestora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, solicitando a prorrogação da Requisição administrativa, a contar do dia 27 de maio de 2021, destacando no referido documento: “1º Que a Entidade conseguiu neste ano equacionar alguns problemas de ordem financeira e administrativa, inclusive pagando salários e tributos e relativa ordem; 2º Ocorre que ainda existem algumas questões de ordem financeira a serem equacionadas, bem assim restam questões de ordem contábil a serem concluídas, assim sugere-se a prorrogação do prazo da Requisição, ao prudente critério de Sua Excelência, a fim de que possa dar cabo a providências pendentes.”;

CONSIDERANDO o que consta da “ATA DA REUNIÃO DA MESA ADMINISTRATIVA DA SANTA CASA DE IPUÃ DE VINTE E QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM”, assinada por vários Membros da Mesa Administrativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

consta que: “foi aprovado por unanimidade a continuidade da requisição administrativa pelo período de doze meses” (grifo nosso);

CONSIDERANDO que a conjuntura do caso impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais para cumprir os ditames do Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - FICA PRORROGADO O PRAZO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.019, prorrogado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 3.704, de 27 de maio de 2.020, **por mais um período de 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento em 27/05/2021**, que poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2.019, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.589 de 24 de junho de 2.019, pelo Decreto Municipal nº 3.596 de 01 de julho de 2.019 e Decreto Municipal nº 3.704, de 27 de maio de 2.020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 26 de Maio de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Junta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada –Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 26 de Maio de 2021.

Evando

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Mandrá

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP 164.227



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO Nº 4.145, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

PRORROGA, (3ª vez) o prazo da REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto Municipal nº 3.579, de 28 de maio de 2.019, prorrogado (1ª vez) pelo Decreto Municipal nº 3.704, de 27 de maio de 2.020, prorrogado (2ª vez) pelo Decreto Municipal nº 3.917, de 26 de maio de 2.021 e dá outras providências.

RONYWERON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

- **CONSIDERANDO** o Artigo 53, Inciso XII da Lei Orgânica do Município de Ipuã;

- **CONSIDERANDO** que através do Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2.019, e alterações posteriores, foi feita a **REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA** de bens, serviços e infraestrutura da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã (CNPJ nº 45.708.765/0001-19) pele Município de Ipuã, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de atendimento das ações de saúde no Município, em cumprimento ao disposto no Artigo 196 da Constituição Federal e Artigos 7º, I, V, 117, e §§, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”;

- **CONSIDERANDO** os termos do **Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579**, de 28 de maio de 2.020, que dispõe que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

“§ 1º - O prazo da REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde.”;

- **CONSIDERANDO** o artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.917, de 26 de maio de 2.021, onde está disposto que:

Art. 1º - FICA PRORROGADO O PRAZO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.019, prorrogado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 3.704, de 27 de maio de 2.020, **por mais um período de 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento em 27/05/2021**, que poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde.

- **CONSIDERANDO** os termos do **Ofício nº 045/2.022 - ISCMI**, datado de 12 de maio de 2.022, assinado pela Srª MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS, **Gestora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, solicitando a prorrogação da Requisição Administrativa, a contar do dia 28 de maio de 2.022 até 27 de maio de 2.023, conforme **Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2.022, anexa ao Ofício nº 045/2.022 – ISCMI.**

- **CONSIDERANDO** o que consta da “ATA DA REUNIÃO DA MESA ADMINISTRATIVA DA SANTA CASA DE IPUÃ DE ONZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS”, assinada por vários Membros da Mesa Administrativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, em que consta: “Aprovado por unanimidade a continuidade da Requisição Administrativa para o período de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e dois até vinte e sete de maio de dois mil e vinte e três.” (grifo nosso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5

Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108

CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

- **CONSIDERANDO** que a conjuntura do caso impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais para cumprir os ditames do Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2019 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - FICA PRORROGADO O PRAZO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de bens, serviços e infraestrutura da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro do Decreto nº 3.579, de 28 de maio de 2.019, prorrogado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 3.917, de 26 de maio de 2.021, **por mais um período de 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento em 27/05/2.022, ou seja, pelo período de 28/05/2.022 até 27/05/2.023**, que poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação dos serviços da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, mantidas às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à Saúde.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.579 de 28 de maio de 2.019, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.589 de 24 de junho de 2.019, pelo Decreto Municipal nº 3.596 de 01 de julho de 2.019 e as prorrogações de prazo subseqüentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2.022.

RONYWERTON
MARCELO ALVES
PEREIRA:18622935892

Assinado de forma digital por
RONYWERTON MARCELO ALVES
PEREIRA:18622935892
Dados: 2022.05.24 13:36:50 -03'00'

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ


Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.


RONYWERTON MARCELO Assinado de forma digital por RONYWERTON
MARCELO ALVES PEREIRA:18622935892
ALVES PEREIRA:18622935892 Dados: 2022.05.24 13:37:08 -03'00'

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de Maio de 2.022.


JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:



Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP 164.227